EMENDA A LEI ORGANICA Nº 001/2019

EMENTA: ALTERA O INCISO I DO ART. 10 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, QUE DISPÕE SOBRE O QUANTITATIVO DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso I, art. 10 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí, passando a ter a seguinte redação:

Art. 10.....

I - Para a legislatura de 2021/2024 é fixado em 11 (onze) o número de Vereadores do Poder Legislativo de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a antiga redação dada ao inciso I, art. 10 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí.

GABINETE DO PRESIDENTE,03 DE OUTUBRO DE 2019.

(Aprovado em reunião Plenária de 24/09/2019)

LUIZ ROBERTO COUTINHO –PRESIDENTE

PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES – 1º SECRETÁRIO

RAFAEL DOS SANTOS COUTO-2º SECRETARIO

Proposta de Emenda a LOM nº 001/2019
Autoria: Mesa Diretora/Jair Borges/Rafael Couto/Valdecir Groetaers/Joel de Freitas/ Thiago Soares/Antonio Josè//Paulo Rogério/Cleber Paiva

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 001/2019

EMENTA: ALTERA O INCISO I DO ART. 10 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, QUE DISPÕE SOBRE O QUANTITATIVO DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso I, art. 10 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí, passando a ter a seguinte redação:
Art. 10.....
I - Para a legislatura de 2021/2024 é fixado em 11 (onze) o número de Vereadores do Poder Legislativo de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a antiga redação dada ao inciso I, art. 10 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí.

GABINETE DO PRESIDENTE,03 DE OUTUBRO DE 2019.
(Aprovado em reunião Plenária de 24/09/2019)

LUIZ ROBERTO COUTINHO –PRESIDENTE

PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES – 1º SECRETÁRIO

RAFAEL DOS SANTOS COUTO-2º SECRETARIO

Proposta de Emenda a LOM nº 001/2019

Autoria: Mesa Diretora/Jair Borges/Rafael Couto/Valdecir Groetaers/Joel de Freitas/
Thiago Soares/Antonio Josè//Paulo Rogério/Cleber Paiva